



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 229

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Portarias	5



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Outros atos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA****COMUNICADO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022-PROCESSO Nº 023/2022**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, comunica que ficam Retificados: item 12- DAS CONTRATAÇÕES, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO- a sequência de itens correta será: 12.1, 12.2, 12.3., 12.4. 12.5, 12.5.1, 12.5.2. Na CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: Onde se lê: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal/fatura. LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: LEIA-SE: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal/fatura.As alterações ficarão disponíveis no site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações) e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário do Município, sendo mantidos Os demais itens publicados ficam inalterados.

Laranjal Paulista, 20 de Setembro de 2.022-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**COMUNICADO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PROCESSO Nº 073/2022**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, comunica que ficam Retificados: item IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, item 30.02- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, constantes do Edital de Concorrência Pública nº 001/2022.As alterações ficarão disponíveis no site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações) e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário do Município, sendo mantidos Os demais itens publicados ficam inalterados.

Laranjal Paulista, 20 de Setembro de 2.022-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**COMUNICADO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022-PROCESSO Nº 074/2022**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, comunica que ficam Retificados: item IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, constantes do Edital de Concorrência Pública nº 002/2022.As alterações ficarão disponíveis no site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações) e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário do Município, sendo mantidos Os demais itens publicados ficam inalterados.

Laranjal Paulista, 20 de Setembro de 2.022-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**COMUNICADO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022-PROCESSO Nº 079/2022**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, comunica que fica INCLUÍDO no subitem 5.1.8.1. a letra “e”, , constantes do Edital de Concorrência Pública nº 003/2022.As alterações ficarão disponíveis no site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações) e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário do Município, sendo mantidos Os demais itens publicados ficam inalterados.

Laranjal Paulista, 20 de Setembro de 2.022-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE A POPULAÇÃO

Nos moldes do art. 48 da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, através da Secretaria de Administração e Finanças convida a todos quanto se interessarem a participar da apresentação da **LOA-Lei Orçamentária Anual para 2023** em Audiência Pública que se realizará no dia 27/09/2022 às 17:30 hs na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Praça Armando de Salles Oliveira, 200.

Na mesma data e horário será realizada Audiência Pública para **Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativas ao 2º Quadrimestre de 2022**.

Laranjal Paulista, 20 de setembro de 2022.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.409 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

(Autoria: Antônio Valdecir Berto Filho)

Estabelece a Política de Transparência de Vagas para Escolas e Creches Municipais no município de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

A Câmara do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU, SANCIONOU E PROMULGOU:

Art. 1º Fica assegurada a divulgação de uma lista contendo a ordem de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, bem como demais instituições parceiras e conveniadas.

§ 1º Dentre as informações disponibilizadas na lista, devem constar, no mínimo:

- I** - a inicial do nome e sobrenomes do requerente;
- II** - número de protocolo;
- III** - data e horário da inscrição;
- IV** - unidade pretendida.
- V** - modalidade de cotas, se houver.

§ 2º Deve ser observada, na divulgação dos dados supramencionados, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º Será possibilitado ao visualizador da página filtrar a tabela, no mínimo, por unidade pretendida, ordem da lista e número de protocolo.

§ 4º Deve ser possibilitada, no mínimo, as opções de exportar a tabela em formato PDF ou formato de arquivo que possa ser visualizado em programas de visualização e edição de tabela.

§ 5º Deverá ser informado ao requerente, no momento de protocolo da solicitação de inscrição em creche ou escola municipal, da existência de presente lista, informando onde localizá-la no site da Prefeitura Municipal e recomendar o acompanhamento do protocolo por meio desta.

Art. 2º A lista deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, em local de fácil acesso e visualização, sem qualquer requisito ou necessidade de informar dados prévios para acesso.

Art. 3º As informações divulgadas são de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que deve atualizar a lista de espera por vaga imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade de vagas.

Art. 4º Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar a decisão imediatamente à Secretaria competente.

Art. 5º As vagas serão oferecidas nas unidades de ensino mais próximas ao local de residência ou de trabalho dos pais ou responsáveis, conforme sua disponibilidade, e serão preenchidas observando-se a classificação de inscrição no cadastro de solicitação de vaga.

Art. 6º Se aplica o disposto nessa Lei apenas no que couber quando houver parceria, convênio ou assemelhados

que delegue a inscrição e alocação dos estudantes a órgão de outro membro da Federação.

Art. 7º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Laranjal Paulista, 19 de setembro de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Presidente

Conferida, numerada, datada neste Departamento Legislativo e afixada, na forma regulamentar, no Átrio da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Publicado no DiOE - Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, (www.imprensaoficialmunicipal), na data de sua circulação.

Gabriel Oliveira Reis

Assistente Legislativo

LEI Nº 3.410 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

(Autoria: Antônio Valdecir Berto Filho)

Institui a transmissão ao vivo e via internet das licitações do Poder Executivo e Legislativo.

A Câmara do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU, SANCIONOU E PROMULGOU:

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Laranjal Paulista devem transmitir ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações no site dos respectivos Poderes, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único. As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.

Art. 2º Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do respectivo Poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo e/ou Legislativo:

- I** - número do edital de licitação;
- II** - modalidade de licitação;
- III** - regime de execução;
- IV** - órgão solicitante;
- V** - objeto da licitação.

Art. 4º A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

Parágrafo Único. A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 5º Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei por força da legislação nacional, ficam excluídos de sua abrangência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.



Laranjal Paulista, 19 de setembro de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Presidente

Conferida, numerada, datada neste Departamento Legislativo e afixada, na forma regulamentar, no Átrio da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Publicado no DIOE - Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, (www.imprensaoficialmunicipal), na data de sua circulação.

Gabriel Oliveira Reis

Assistente Legislativo

Portarias

PORTARIA nº 32/2022 de 19 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de anuênio ao empregado público Marcelo Hernane de Oliveira, e dá outras providências”.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO, que o empregado público Marcelo Hernane de Oliveira, ingressou no serviço público no dia 10 de fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO, a exclusão do período de estágio probatório (10/02/2005 a 10/02/2008);

CONSIDERANDO, a suspensão de 28/05/2020 até 31/12/2021 pela Lei Complementar nº 173/2020, art. 8º, incisos I e VI que proibiu até 31/12/2021 a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como, a criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza;

Desse modo, considerando a exclusão e suspensão supracitadas, o empregado público terá a nova data base para o anuênio fixada em 15 de setembro, no qual completou 13 (treze) anos de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal.

Art. 1º Fica concedido em favor do empregado público Marcelo Hernane de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Motorista, RG nº --. ---.510 SSP/SP, CPF nº ---. ---088-71, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base do empregado, nos termos da Resolução nº 005/2017.

Parágrafo único - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base do empregado e constará a partir da folha de pagamento do mês de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 19 de setembro de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 19/09/2022 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA